



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Sexta-feira, 20 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 282

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JABORANDI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi

CNPJ 52.382.702/0001-80

Rua Antonio Bruno, 466

Telefone: (17) 3347-1434 | 3347-1483

Site: www.jaborandi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi

CNPJ 42.707.588/0001-68

Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694

Telefone: (17) 3347-1170 | 3347-1457 | 3347-1580

Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Sexta-feira, 20 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 282

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE JABORANDI

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2167/2019 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MARCOS ANTONIO DANIEL, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado ao Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica – Emenda 50210003, com a seguinte classificação:

02 – PODER EXECUTIVO

02.07 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0010.2036.0000-Incremento Temp. Piso Atenção Básica– Emenda 50210003.

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 250.000,00

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Artigo 2º. – O valor do crédito adicional especial de que trata o Artigo 1º. será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação oriundos de Emenda Parlamentar Federal n.º 50210003.

Artigo 3º. – Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei;

Artigo 4º. – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2019, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI.

Em 19 de setembro de 2019.

MARCOS ANTONIO DANIEL

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, Publicada no Diário Oficial do Município.

ANDREIA SILENI BRUNOZI

Analista de Controle Interno

LEI Nº. 2168/2019 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS ANTONIO DANIEL, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, com a seguinte classificação:

02 – PODER EXECUTIVO

02.02 – Secretaria Municipal de Administração

04.122.0003.2005.000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 110.000,00

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

02 – PODER EXECUTIVO

02.06 – Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

27.812.0009.2041.0000 – Comemorações, Festividades e Eventos Culturais

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 135.000,00

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Sexta-feira, 20 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 282

Página 3 de 3

02 – PODER EXECUTIVO

02.09 – Obras e Serv. De Infra Estrutura Urbana

15.452.0012.1014.0000–Obras e Instalações de Infra Estrutura Urbana

4.4.90.51.00 – Obra e Instalações R\$ 80.000,00

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

TOTAL DO CRÉDITO R\$ 325.000,00

Artigo 2º – O valor do crédito adicional suplementar de que trata o Artigo 1º será coberto por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – PODER EXECUTIVO

02.02 – Secretaria Municipal de Administração

04.122.003.2046.0000 – Despesas com Publicidade e Propaganda

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 25.000,00

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

02 – PODER EXECUTIVO

02.03 – Secretaria Municipal de Economia e Finanças

04.123.0003.2006.0000 – Manutenção da Economia e Finanças Municipais

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria R\$ 40.000,00

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

02 – PODER EXECUTIVO

02.04 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.0006.2013.0000 – Manutenção da Merenda Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 30.000,00

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

12.365.0006.2013.0000 – Manutenção da Merenda Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

02 – PODER EXECUTIVO

02.05 – Fundo Man. Des. Ed. B. Val. Prof - Ed-Fundeb

12.365.0006.2018.0000 – Manutenção do FUNDEB – Administração

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário
R\$ 30.000,00

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculado

02 – PODER EXECUTIVO

02.07 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0010.2021.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 325.000,00

Artigo 3º – Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 4º – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2019, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI.

Em 19 de setembro de 2019.

MARCOS ANTONIO DANIEL

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, Publicada no Diário Oficial do Município.

ANDREIA SILENI BRUNOZI

Analista de Controle Interno